



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRE 5910/2017

Segundo termo aditivo ao contrato de enlaces (links) de dados que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Acessoline Telecomunicações Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Exmo. Senhor **Roberto Basilton Leite**.

CONTRATADA: A empresa **Acessoline Telecomunicações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 14.798.740/0001-20, estabelecida na rua Marcílio Dias, nº 420 E, bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89804-160, fone (49) 330-0200, e-mails cadastro.aline@acessoline.net.br e rodrigo@acessoline.net.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, senhor **Rodrigo Bestetti**, portador da carteira de identidade nº 14/R2.697.609, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.578.700-00, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 3-10-2017, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e nona a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 3-10-2019 a 2-10-2020, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, nos arts. 2º, 3º e 4º da Portaria PRESI nº 243/10, e no art. 2º, inciso XII, alíneas “a”, “b” e “c” da Resolução CNJ 182/13, serão executadas pelo servidor Anderson Bastos, Matr. 2788 (Gestor), pelo seu substituto, servidor Arthur Fernando Dellagiustina Lago, Matr. 1439, e pelos servidores Marcus Vinicius Mattos, Matr. 4375 e Paulo Seleme Correa, Matr. 4119, (Fiscais Demandantes e Técnicos), em conjunto com os servidores Saimon Cezar Danielski Faisca, Matr. 2785 e Ângela Terezinha Teixeira, Matr. 3806 (Fiscais Administrativos) ou ainda por servidores indicados pela gestão (neste caso, a indicação deverá ser juntada ao processo correspondente e informada à Contratada).

PRE 5910/2017-1



Documento 200 do PROAD 5910/2017. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.SNYR.RMYZ:
<https://www.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

[...]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes.

Florianópolis, 7 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:

Roberto Basilone Leite
Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente,
no exercício da Presidência
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Rodrigo Bestetti
Sócio-Administrador
Acessoline Telecomunicações Ltda.